

19.6. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios bem como definir o local e horário de trabalho para o qual o candidato será destinado.

19.7. Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, porém serão destinados a suas vagas conforme ordem de comparecimento na Secretaria Municipal de Educação.

19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.9. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;

19.10. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

19.11. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.

20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.

20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.

20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.

20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:

- a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
- b) Rescisão contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT;
- d) Demissão por Justa Causa;
- e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- a) prática de falta grave;
- b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
- d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
- e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013;

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Mandaguari, 25 de abril de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 37 [...] XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:70B9EFBC

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 122/2025 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 122/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para os cargos abaixo relacionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mandaguari, Estado do Paraná:

AUXILIAR EDUCACIONAL

EDUCADOR INFANTIL

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

PROFESSOR

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS:

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
- II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com profissionais, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso Art.2º V da Lei 2093/2013;
- III. a necessidade de cumprimento da Lei Municipal 4219/2025 e Decreto nº 179/2025 que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral em escolas do ensino fundamental do município de Mandaguari através do contra turno escolar.
- IV. a Lei Municipal Nº 4222/2025 que cria funções específicas para o atendimento em contra turno nas Escolas Municipais de Ensino Integral;
- V. a Lei Municipal 3.895/2023 que institui, nas escolas públicas do município de Mandaguari, aulas de língua estrangeira como disciplina componente da grade curricular;
- VI. a Lei Municipal 3.504/2020 que dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas escolas públicas do município de Mandaguari.
- VII. o Decreto Municipal Nº 445/2023 que regulamenta os cargos temporários de Professor de Língua Inglesa; Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Professor de Língua Brasileira De Sinais, Professor de Atendimento Educacional Especializado– PAEE 20h e Professor De Atendimento Educacional Especializado – PAEE 40h
- VIII. a necessidade de suprimento de profissionais para atender os projetos temporários para a hora atividade e ensino em tempo integral;
- IX. a necessidade em se atender a demanda excepcional e temporária de servidores nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, de licença especial, de licença paternidade, de licença sem remuneração, de demissão, de exoneração ou falecimento e de aposentadorias, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, desde que não haja possibilidade, ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas, para suprir vagas temporárias ou até a realização de concurso público resolve:
- X. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental e,
- XI. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. As vagas disponibilizadas durante o período de vigência deste Edital possuem caráter excepcional, e são oriundas da falta de servidores ocasionadas por aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação, aumento na demanda de atendimento e licenças legalmente concedidas.

- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.
- 1.4. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital, as especificações da função e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.5. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital realizando o encaminhamento do convocado para a vaga existente.
- 1.7- A designação das vagas, locais de exercício, e horário de trabalho do contratado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo ato de distribuição e nem de escolha pessoal do(a) contratado(a).
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
- 1.9. Os cargos de Monitores e Instrutores destinados ao ensino em tempo Integral, somente serão contratados em caso de aulas presenciais com oferta do ensino integral.
- 1.10. Os cargos de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE 20H, Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE 40H, Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais somente serão contratados em caso de aulas presenciais.
- 1.11. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desse Edital de Processo Seletivo será de até 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final, conforme consta no item 4, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
- 2.2. Os contratos oriundos do PSS poderão ter prazo de duração de até 12 (doze) meses, ou pelo tempo em que existir a necessidade de suprimento da vaga. Poderão ainda ser prorrogado, mediante necessidade devidamente motivada e podendo ser rescindidos a qualquer tempo com o advento de nomeações oriundas de concurso público ou não cumprimento das atribuições específicas da função.

3. DA DIVULGAÇÃO

- 3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>).

4. CRONOGRAMA

- 4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 07 e 08 de maio de 2025.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 13 de maio de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 13 de maio de 2025.
Homologação final das inscrições	Dia 14 de maio de 2025.
Publicação da classificação provisória	Dia 14 de maio de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 14 de maio de 2025.
Publicação da classificação final e homologação final do PSS	Dia 15 de maio de 2025.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo e no máximo 75 (setenta e cinco) anos no momento da convocação.
- g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

h) Não receber benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público ou função pública (Art.37 § 10 da Constituição Federal), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R\$)
CR	Auxiliar Educacional	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Auxiliar Educacional
CR	Educador Infantil	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Educador Infantil
CR	Instrutor de Cultura e Arte	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia, Curso Normal Superior, Licenciatura em Arte ou Licenciatura em Letras.	30 h	R\$ 2.383,20
CR	Instrutor de Informática	Ensino médio completo acrescido de Habilidade em informática comprovado através de certificados de curso de informática básica	30 h	R\$ 1.983,22
CR	Instrutor de Musicalização	Ensino médio completo acrescido de Habilidade na área de Música comprovado, através de certificados de curso de música/musicalização.	30 h	R\$ 1.983,22
CR	Monitor do Ensino Integral	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	30 h	R\$ 2.383,20
CR	Professor	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	20 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
CR	Professor de Atendimento Educacional Especializado PAEE - 20 horas	Curso de Formação de Docentes / Magistério em nível médio ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial	20 horas	Classe I Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
CR	Professor de Atendimento Educacional Especializado PAEE - 40 horas	Curso de Formação de Docentes / Magistério em nível médio ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial	40 horas	Classe I Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Educador Infantil
CR	Professor de Língua Inglesa	Graduação em Letras Inglês ou Inglês/Português (Licenciatura Plena)	20 horas	Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
CR	Professor de Língua Brasileira de Sinais	Licenciatura em Letras – Libras ou outra Licenciatura na área da Educação acrescido de Pós-Graduação em Libras ou Certificado de Proficiência	20 horas	Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
CR	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras ou Licenciatura em Letras – Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação	20 horas	Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor

6.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

6.4. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Mandaguari, conforme disposto na Lei Nº 1.327/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que venham a surgir durante o ano, ou a vigência do Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o disposto no Art. 54, § 1º, da Lei Estadual Nº 18.419/2015, e em conformidade com o inciso VIII, do Art. 37 da Constituição Federal.

7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e suas alterações.

7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

7.3.2. No Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do Edital.

7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, passará a figurar na lista geral de classificação.

7.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.10. Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.

7.11. Os Editais de classificação provisória e de classificação final já contará com a classificação conforme sistema de cotas.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da inscrição e da Auto declaração de Pessoa Negra para concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes.

8.3. O candidato inscrito como pessoa afrodescendente deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra e responderá por qualquer falsidade da auto declaração.

8.4. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

8.5. Os Editais de classificação provisória e de classificação final já contará com a classificação conforme sistema de cotas.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR EDUCACIONAL	Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas Infantil I ao V nos -Centros Municipais de Educação Infantil; Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem-estar da criança; Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraldas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados; Auxiliar ao Educador Infantil na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma; Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem; Zelar pela integridade física e moral das crianças; Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; -Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças; Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico – administrativas; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola; Executar outras atividades correlatas.
EDUCADOR INFANTIL	Planejar e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE	Desenvolver a criatividade e a expressão; Promover o desenvolvimento cognitivo, emocional e social; Estimular a autoconfiança e a identidade individual; Aumentar o repertório cultural e histórico; Desenvolver a capacidade de resolução de problemas; Promover a interdisciplinaridade e a inclusão; Conectar os alunos com a cultura local, regional e nacional; Estimular a percepção e a manifestação da diversidade cultural;
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Orientar os alunos nas atividades realizadas no laboratório de informática a fim de ensinar fundamentos básicos (programas, área de trabalho, arquivos, formação de documentos, edição de textos, planilhas, etc); • Planejar e executar atividades para que a criança exercite sua criatividade; • Orientar as crianças quanto ao processo de criação a partir de observações da realidade, desenvolvendo o conceito de informática; • Desenvolver os temas transversais em forma de vídeos, áudios, reportagens, revistas, boletins informativos, jornais, editais, panfletos visando o desenvolvimento da criatividade. • Apresentar as formas de construção do conhecimento, através do uso adequado das novas tecnologias da informação e da comunicação. • Desenvolver atividades voltadas à informática e acesso ao pacote do Office, Editor de Textos (Word), Editor de Planilhas (Excel) e Editor de Apresentação (Power Point). • Oferecer ferramentas que possibilite ao aluno desenvolver seu próprio currículo e atividades que são desenvolvidas no computador. • Promover o fortalecimento da auto-estima e desenvolver o espírito crítico de cada aluno, através de informações sobre noções de cidadania e de direitos humanos; • Apresentar as formas de construção do conhecimento, através do uso adequado das novas tecnologias da informação e da comunicação. • Apresentar a forma correta quanto ao uso correto da internet e formas de proteção;
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO	Criar na criança o gosto, por todos os tipos de música, classificando as várias fontes musicais de diversos países, comunicadas de várias maneiras pela voz; Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em cantar; Promover a consciência das crianças, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar; Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matéria-prima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio; Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo; Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana; Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive;
MONITOR DO ENSINO INTEGRAL	Responsabilizar-se pelos alunos da turma enquanto estiverem sob sua monitoria; Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene da criança ; Acompanhar os momentos de descanso diários, dos momentos de ludicidade, da higiene pessoal e de aprendizado da criança na escola; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Realizar atividades referente aos Componentes Curriculares da Parte Diversificada do ensino em tempo integral; Participar de cursos de formação e treinamento quando necessário; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Executar outras tarefas correlatas de acordo com a solicitação da direção e equipe escolar
PROFESSOR	Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

	<p>Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;</p> <p>Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;</p> <p>Participa do planejamento geral da escola;</p> <p>Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;</p> <p>Participa da escolha do livro didático;</p> <p>Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;</p> <p>Acompanha e orienta estagiários;</p> <p>Zela pela integridade física e moral do aluno;</p> <p>Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;</p> <p>Elabora projetos pedagógicos;</p> <p>Participa de reuniões interdisciplinares;</p> <p>Confecciona material didático;</p> <p>Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;</p> <p>Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;</p> <p>Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;</p> <p>Participa do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;</p> <p>Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;</p> <p>Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;</p> <p>Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;</p> <p>Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;</p> <p>Participa do conselho de classe;</p> <p>Prepara o aluno para o exercício da cidadania;</p> <p>Incentiva o gosto pela leitura;</p> <p>Desenvolve a autoestima do aluno;</p> <p>Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;</p> <p>Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;</p> <p>Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;</p> <p>Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;</p> <p>Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;</p> <p>Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;</p> <p>Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;</p> <p>Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;</p> <p>Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;</p> <p>Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;</p> <p>Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;</p> <p>Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;</p> <p>Participa da gestão democrática da unidade escolar;</p> <p>Executa outras atividades correlatas.</p>
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-PAEE 20H	<p>Atuar de forma colaborativa junto ao professor ou educador infantil da classe comum, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação no grupo, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até às modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor;</p> <p>Ser agente do processo de mediação entre aluno/conhecimento;</p> <p>Participar ativamente do PEI (Plano Educacional Individualizado) do aluno com TEA, juntamente com o professor ou educador infantil regente e com a equipe da escola, assegurando ações e objetivos a serem traçados a cada semestre para o melhor e maior desenvolvimento do aluno;</p> <p>Definir junto ao professor ou educador infantil e equipe técnico-pedagógica, procedimentos de avaliação que atendam cada aluno em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: o cognitivo, emocional e social do aluno;</p> <p>Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;</p> <p>Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando-os nas atividades do seu dia a dia;</p> <p>Prever as ações e os acontecimentos, estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades;</p> <p>É vedado ao PAEE “construir” currículo paralelo em sala de aula;</p> <p>Na falta do aluno, o professor ou educador infantil junto com a equipe técnica pedagógica fará uma reorganização do seu trabalho na escola e executará outras ações necessárias de acordo com a solicitação do diretor.</p>
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-PAEE 40H	<p>Atuar de forma colaborativa junto ao professor ou educador infantil da classe comum, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação no grupo, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até às modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor;</p> <p>Ser agente do processo de mediação entre aluno/conhecimento;</p> <p>Participar ativamente do PEI (Plano Educacional Individualizado) do aluno com TEA, juntamente com o professor ou educador infantil regente e com a equipe da escola, assegurando ações e objetivos a serem traçados a cada semestre para o melhor e maior desenvolvimento do aluno;</p> <p>Definir junto ao professor ou educador infantil e equipe técnico-pedagógica, procedimentos de avaliação que atendam cada aluno em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: o cognitivo, emocional e social do aluno;</p> <p>Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;</p> <p>Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando-os nas atividades do seu dia a dia;</p> <p>Prever as ações e os acontecimentos, estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades;</p> <p>É vedado ao PAEE “construir” currículo paralelo em sala de aula;</p> <p>Na falta do aluno, o professor ou educador infantil junto com a equipe técnica pedagógica fará uma reorganização do seu trabalho na escola e executará outras ações necessárias de acordo com a solicitação do diretor.</p>
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	<p>Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes em conjunto com a equipe pedagógica;</p> <p>elaborar atividades e aulas práticas considerando as especificidades dos estudantes na aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS;</p> <p>replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica escolar;</p> <p>analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas;</p> <p>acompanhar a aprendizagem dos estudantes;</p> <p>viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa;</p> <p>viabilizar estratégias de ensino que considerem os modos próprios de aprendizagem dos estudantes estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica;</p> <p>ter uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações;</p> <p>expressar-se de maneira objetiva e compreensível em sala;</p> <p>atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes;</p> <p>ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino - quando for o caso;</p> <p>participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes;</p> <p>cumprir os dias letivos previstos no calendário bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SME;</p> <p>participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;</p> <p>realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica;</p> <p>estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos;</p> <p>preencher o Registro de Classe On-line e/ou Físico em consonância com a prática docente observando as legislações vigentes;</p> <p>organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Conselhos de Classe, realizando os registros necessários;</p> <p>acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência;</p> <p>obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual;</p> <p>promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.</p> <p>Promover cursos de formação ou capacitação para o uso e difusão da LIBRAS entre os professores, funcionários, gestores e comunidade escolar.</p>
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	<p>Exercer atividades de docência em língua inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental;</p> <p>Intermediar o processo de ensino-aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado;</p> <p>Propor desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos estudantes possam ser concretizadas por meio de projetos;</p> <p>Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica por meio de registros sistemáticos, incentivando a participação dos estudantes no desenvolvimento dos trabalhos;</p> <p>Planejar e desenvolver atividades didáticas que estimulem o desenvolvimento das quatro habilidades da língua inglesa, <i>reading</i> (ler), <i>writing</i> (escrever), <i>listening</i> (ouvir) e <i>speaking</i> (falar) - em especial, as habilidades de Speaking e Listening, de acordo com os objetos de conhecimento previstos para cada ano;</p> <p>Cumprir os dias letivos e horas-aula, previstos em lei, além de participar da formação continuada e dos planejamentos pedagógicos ofertados regularmente para professores do componente curricular, assim como realizar outras atividades relacionadas à docência.</p> <p>Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município;</p> <p>Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;</p>

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; intermediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; auxiliar nas atividades de ensino em sala de aula; auxiliar professores no planejamento e na execução das atividades didáticas; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola; efetuar a tradução e interpretação da Língua Portuguesa/ Libras junto aos eventos em geral promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; garantir o atendimento especializado, quando necessário, para comunidade em geral no município de Mandaguari e promover cursos de formação ou capacitação em LIBRAS.
---	--

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

10.2. As inscrições serão realizadas nos dias 07 e 08 de maio de 2025 das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

10.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais:

I. Carteira de identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

V. Comprovação de Experiência Profissional na área;

10.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento.

10.6. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.

10.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.7. No ato da inscrição o candidato irá optar por apenas 1(um) dos cargos oferecidos neste Edital e entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

10.8. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF

10.10. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

10.12. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

11. DA SELEÇÃO

11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.

11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

12. DO RESULTADO

12.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>)

13. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

13.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.

13.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

13.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Formação de Docentes, do Nível Médio; para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, ou

13.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia ou Normal Superior; para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, ou

13.2.3. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia ou Arte, para o cargo de INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, ou

13.2.4. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, para os cargos de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, ou

13.2.5. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio para o cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, ou

13.2.6. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Letras Inglês ou Inglês/Português (Licenciatura Plena) para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, ou

13.2.7. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Letras – Libras (Licenciatura) para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, ou

13.2.8. - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Curso Superior – bacharelado em Letras - Libras para o cargo TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

13.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

13.3.1. Para o tempo de serviço prestado em municípios:

Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério ou na função específica em que irá se inscrever;

13.3.2. Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

13.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

13.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

13.3.5. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido tanto na rede municipal quanto particular de ensino.

13.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

13.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”.

13.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

14. DA AVALIAÇÃO

14.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:

14.1.1 - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL, AUXILIAR EDUCACIONAL E MONITOR DE ENSINO INTEGRAL

ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS				
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação	
AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCADOR INFANTIL MONITOR DO ENSINO INTEGRAL PROFESSOR	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos		
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	30 pontos		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Pontos Válidos Máximo de 30 pontos	Pontuação	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS			
	Cursos	Pontos Válidos	Pontuação	
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada		
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada		
	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação	20 pontos		

14.1.2 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H e PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H

ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS				
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação	
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	10 pontos		
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	15 pontos		
	Curso de Pós Graduação lato sensu em Educação Especial.	25		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Pontos Válidos Máximo de 30 pontos	Pontuação	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS			
	Cursos	Pontos Válidos	Pontuação	
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada		
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados) – Exceto a já apresentada como requisito mínimo.	5 pontos cada		
	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação	20 pontos		

14.1.3 - INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS				
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação	
INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos		
	Graduação em Pedagogia, Normal Superior, Arte ou Letras – Licenciatura Plena.	30 pontos		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Pontos Válidos Máximo de 30 pontos	Pontuação	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS			
	Cursos	Pontos Válidos	Pontuação	
	Outra Graduação na área da educação	5		
Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada			

14.1.4 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS			
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze), anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Pontos Válidos Máximo de 30 pontos	Pontuação	

APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática	Pontos Válidos	Pontuação
até 20 horas – de 21 a 40 horas – de 41 a 60 horas – de 61 a 80 horas – acima de 80 horas	2 pontos cada 4 pontos cada 6 pontos cada 8 pontos cada 10 pontos cada	

14.1.5 – INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS			
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	<i>Pontuação Escolaridade</i>		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Pontos Válidos Máximo de 30 pontos	Pontuação
	<i>Pontuação Tempo de Serviço</i>		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música	Pontos Válidos	Pontuação
	Curso de Canto Curso de Teoria Musical e/ou Instrumento Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música	10 pontos cada 5 pontos cada 2 pontos cada	
	<i>Pontuação Aperfeiçoamento</i>		

14.1.6 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS			
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Graduação em Letras Inglês ou Inglês/Português – Licenciatura Plena	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Pontos Válidos Máximo de 30 pontos	Pontuação
	<i>Pontuação Tempo de Serviço</i>		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	Pontos Válidos	Pontuação
	Bacharelado em Letras Inglês	5	
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação ou Educação Física (Até 3 certificados)	5 pontos cada	
	<i>Pontuação Aperfeiçoamento</i>		

14.1.7 – PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS			
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	Licenciatura em Letras – Libras	50 pontos	
	Outra Licenciatura na área da Educação acrescido de Pós-Graduação em Libras ou Certificado de Proficiência	30	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Pontos Válidos Máximo de 30 pontos	Pontuação
	<i>Pontuação Tempo de Serviço</i>		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	Pontos Válidos	Pontuação
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Certificado de curso de capacitação em Libras com carga horária mínima de 40 horas (até 3 certificados)	1 ponto cada	
<i>Pontuação Aperfeiçoamento</i>			

14.1.8. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS			
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras	50 pontos	
	Licenciatura Plena em Letras Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação	30	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Pontos Válidos Máximo de 30 pontos	Pontuação
	<i>Pontuação Tempo de Serviço</i>		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	Pontos Válidos	Pontuação
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	
	<i>Pontuação Aperfeiçoamento</i>		

15. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

15.1. A validação da inscrição do candidato será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos, após conferência dos documentos entregues e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

15.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

17. DOS RECURSOS

17.1. O candidato terá 1 (um) dia útil para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória, conforme cronograma desse Edital.

17.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari (Setor Administrativo).

17.3. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

17.4. O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

17.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas.

17.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

17.7. Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.

17.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>).

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

18.1.1. Maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.

18.1.2. Maior idade;

19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>)

19.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos documentos que constam do item 19.3, o não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato.

19.3 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os documentos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

19.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

19.5. Será excluído deste processo o candidato que:

a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;

b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

c) não compareça à convocação dentro do prazo estipulado;

19.6. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios bem como definir o local e horário de trabalho para o qual o candidato será destinado.

19.7. Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, porém serão destinados a suas vagas conforme ordem de comparecimento na Secretaria Municipal de Educação.

19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.9. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;

19.10. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

19.11. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.

20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.

20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.

20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.

20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:

a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;

b) Rescisão contratual, após Sindicância;

c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT;

d) Demissão por Justa Causa;

e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

a) prática de falta grave;

b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;

d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.

e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013;

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Mandaguari, 25 de abril de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 37 [...] XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:85E43863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 3614.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de abril de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

FORNECEDOR: J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.485.752/0001-20, sediada na RUA SANTO CELESTINO COLETO, 927, BOA VISTA, CURITIBA/PR, CEP 82.560-290, telefone n.º (41) 92000-0893, e-mail jadistribuidora@gmail.com, neste ato por seu representante legal, TATIANA ALMEIDA FRANÇA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 765.***.***-00.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	200	PCT	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades	R\$ 3,10	R\$ 620,00
10	198	UND	Balde plástico 10 litros confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestileno resistente, reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	R\$ 7,87	R\$ 1.558,26
15	54	UND	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 100 litros.	R\$ 135,52	R\$ 7.318,08
28	50	UND	Desodorante Antitranspirante Aerosol, até 48 horas de proteção contra suor e mau odor, fragrância suave, com creme hidratante, livre de álcool etílico dermatologicamente testado.	R\$ 12,34	R\$ 617,00
43	2.864	PAR	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano curto, deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho P, M e G.	R\$ 1,93	R\$ 5.527,52
84	10	UND	Filtro solar com fator de proteção solar não inferior a 50 FPS, proteção contra raios uva (fp uva) e uvb (fps uvb), loção cremosa, resistente a água, não gordurosa, embalagem plástica com no mínimo 200ml, contendo marca do produto, dados de identificação do fabricante, composição, prazo de validade, deve estar de acordo com as normas vigentes, registro ou notificação no ministério da saúde/anvisa. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	R\$ 16,96	R\$ 169,60
86	50	UND	Creme dental infantil em gel sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	R\$ 2,15	R\$ 107,50
87	100	UND	Escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Confeccionada em material atóxico. Diversas cores. Embalagem individual.	R\$ 0,61	R\$ 61,00
89	100	UND	Sabonete íntimo líquido com 200 ml, controle de odor, ph balanceado e ginecologicamente testado/ dermatologicamente testado. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	R\$ 4,17	R\$ 417,00
97	100	UND	Fio dental encerado; resistente; vedado em caixa com rolo de 100 metros. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	R\$ 1,57	R\$ 157,00
98	50	UND	Escova para cabelo em plástico, infantil, com cerdas macias e pontas protetoras. A escova de cabelo deve desembaraçar os cabelos das crianças com total conforto comodidade, suavidade e sem machucar o couro cabeludo indicada para todos os tipos de cabelos secos ou úmidos. Cores e estampas diversas.	R\$ 8,94	R\$ 477,00
99	50	UND	Escova para cabelo em plástico, adulto, com cerdas macias e pontas protetoras.	R\$ 9,34	R\$ 467,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.466,96 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

FORNECEDOR: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.782.356/0001-02, sediada na RUA MAXIMIANO FONTOURA DA SILVA, 440, ATUBA, COLOMBO/PR, CEP 83.409-630, telefone n.º (41) 3367-6135, e-mail licitadoo2@yahoo.com, neste ato por seu representante legal, KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 047.***.*** - 16.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	125	UND	Caixa plástica para hortifrutigranjeiros, cores diversas, dimensões aproximadas: c	R\$ 36,00	R\$ 4.500,00